

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS NOS TERMOS DO INCISO V, ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VIII DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS"

<u>Silvio Arruda</u>, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2.007, conforme Autógrafo de Lei N°. 028/2007.

Art. 1° - O "SUBSÍDIO" mensal dos agentes políticos do Poder Executivo para a legislatura de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, fica fixado em:

- a) R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) para o Prefeito Municipal; e
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o Vice Prefeito.

Art. 2º- Os Subsídios de que trata esta Lei poderá ser revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Novais.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Novais, 05 de dezembro de 2007.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FÁBIO DOSTAÉTE DA SILVA Assistente Téc Administrativo – Substº.